

Disposição transitória

Fica desde já autorizado o gerente a proceder ao levantamento do capital social depositado em nome da sociedade para fazer face às despesas decorrentes com a constituição e registo da mesma.

Está conforme o original.

21 de Junho de 2006. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
2001720998

RITMOVIDA, SERVIÇOS DE DESPORTO E LAZER, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Penedono. Matrícula n.º 00072/191104; identificação de pessoa colectiva n.º 507147685.

No dia 19 de Novembro de 2004, no Cartório Notarial de Penedono, perante mim notária Maria Helena Cabral de Carvalho, compareceu como outorgante:

1.ª e única Maria Eugénia Neri Marinho, divorciada, contribuinte fiscal n.º 217418171, natural da freguesia de São Gonçalo, concelho de Amaranthe e residente na freguesia de Penela da Beira, concelho de Penedono.

Verifiquei a sua identidade por conhecimento pessoal.

Declarou a outorgante que, por esta escritura, constitui uma sociedade comercial sob a forma de sociedade unipessoal por quotas denominada Ritmovida, Serviços de Desporto e Lazer, Sociedade Unipessoal, L.ª, com sede na freguesia de Penela da Beira, concelho de Penedono, que se regerá pelo disposto na lei geral e nos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Ritmovida, Serviços Desporto e Lazer, Sociedade Unipessoal, L.ª, tem a sua sede na Rua do Arqueiro, na freguesia de Penela da Beira, concelho de Penedono.

§ único. A gerência poderá transferir a sua sede para outro lugar, bem como abrir sucursais, filiais ou outras formas de representação, com dispensa de deliberação em assembleia geral.

ARTIGO 2.º

O objecto social é o de prestação de serviços de desporto e lazer.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, representado por uma quota subscrita pela sócia Maria Eugénia Neri Marinho.

ARTIGO 4.º

A sociedade será representada em todos os actos e contratos por um único gerente, ficando, desde já, nomeada gerente a única sócia Maria Eugénia Neri Marinho, com direito ou não a remuneração, conforme for decidido em assembleia geral.

ARTIGO 5.º

Fica desde já autorizada a celebração de negócios jurídicos entre a sócia única e a sociedade.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a movimentar o depósito de capital, para poder satisfazer as necessidades de instalação da sociedade.

Restituo certificado de admissibilidade de firma emitido, pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas em 22 de Outubro findo; duplicado de guia de depósito do capital social, passada pela Caixa Geral de Depósitos, S. A., em Penedono, em 18 deste mês.

Esta escritura foi lida e o seu conteúdo explicado em voz alta, perante a Interveniante, a quem avisei de que deve promover o registo deste contrato no prazo de 90 dias a contar de hoje.

Está conforme o original.

21 de Junho de 2006. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
2001721510

RESENDE**PORTA CASEIRA — ACTIVIDADES TURÍSTICAS E HOTELEIRAS, L.ª**

Sede: Rua do General Humberto Delgado, freguesia e concelho de Resende

Conservatória do Registo Comercial de Resende. Matrícula n.º 00113/971230; identificação de pessoa colectiva n.º 504037005; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 01/051027.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo:

Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 25 de Outubro de 2005.

Está conforme o original.

19 de Novembro de 2005. — O Conservador Interino, *Manuel Francisco Fernandes.* 2012270042

IRMÃOS MOREIRA, L.ª

Sede: Travessa da Toutosa, freguesia e concelho de Resende

Conservatória do Registo Comercial de Resende. Matrícula n.º 00259/051025; identificação de pessoa colectiva n.º 507487249; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 01/051025.

Certifico que entre Albano José Dias Moreira, divorciado, e Clara Maria Dias Moreira, solteira, maior, foi constituída uma sociedade comercial por quotas, que se regerá nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Irmãos Moreira, L.ª

2 — A sociedade têm a sua sede no lugar da Travessa da Toutosa, freguesia e concelho de Resende.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação social, quando e onde for considerado necessário ou conveniente.

2.º

O objecto da sociedade consiste: comércio a retalho de adornos pessoais e bijutaria.

3.º

O capital social, é de cinco mil euros e corresponde à soma de duas quotas iguais, no valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios Albano José Dias Moreira e Clara Maria Dias Moreira.

4.º

1 — A gerência e a administração da sociedade, bem como a sua representação, em juízo e fora dela, activa e passiva, ficará a cargo de quem vier a ser designado em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes, ambos os sócios.

2 — Para obrigar a sociedade, judicial e extrajudicialmente em todos os seus actos e contratos são suficientes as assinaturas de um gerente.

3 — A remuneração da gerência será deliberada em assembleia geral.

5.º

1 — É livre a cessão de quotas, total ou parcial, entre os sócios, ficando desde já autorizadas as divisões necessárias para esse efeito, mas a cessão de quotas a estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, tendo, neste caso, a sociedade em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo lugar, direito de preferência.

2 — No caso de ser usado o direito de preferência, o preço da cessão será o que resultar do último balanço aprovado.

6.º

Por deliberação unânime da assembleia geral poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante máximo de dez vezes mais do seu capital social.

7.º

A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme.

8 de Novembro de 2005. — O Conservador Interino, *Manuel Francisco Fernandes.* 2012270026

ECH — EXPLORAÇÃO DE CENTRAIS HIDROELÉCTRICAS, S. A.

Sede: Covelinhas, Ovadas, São Cipriano, Resende

Conservatória do Registo Comercial de Resende. Matrícula n.º 69/920527; identificação de pessoa colectiva n.º 502611693; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 32; número e data da apresentação: 3/20051020.